

Lei nº 2022, de 22 de junho de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESTINAR RECURSOS À SOCIEDADE
BENEFICENTE HOSPITAL
CANDELÁRIA – RS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a destinar R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correm à custa das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal da Saúde

Função: 0010 Saúde

Ação: 2052 Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde (Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Média Complexidade)

Referência: 695 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídica, recurso municipal, vínculo 0040.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 22 de junho de 2022.

NESTOR RUBEM ELWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. 46
do competente livro, em
22 de junho de 2022.

Assistente Administrativo

Declaro que AFIXEI a(o) presente LEI
nesta data 22-06-2022.

MS
Margot da Rocha Schultz
Assistente Administrativo
Mat. Func. nº 1178